



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Art. 18, § 1º, inciso I: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. Considerando a recente implementação da Lei n. 14.133/2021 e, a necessidade de uma capacitação de cunho prático e focada na fase de planejamento da contratação, se faz necessário um aperfeiçoamento dos conhecimentos para que haja eficiência e celeridade nos processos de contratações públicas. Ainda, a capacitação de maneira contínua favorece a condução dos atos e processos por todas as partes envolvidas, garantindo a conformidade com a lei e as melhores práticas vigentes.

1.2. A capacitação “INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO DFD, ETP, TR E MAPA DE RISCO: TEORIA E PRÁTICA”, coordenado pelo Prof. Dr. Patrik Nazário, será realizado pela empresa CCGP – CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ 36.282.191/0001-79, nos dias 06 e 07 de agosto de 2024, em Porto Velho / RO. A experiência prática e multidisciplinar dos palestrantes, aliada à programação inovadora, faz com que o curso seja único.

1.3. Participar da capacitação é uma oportunidade para os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Ji-Paraná atualizarem seus conhecimentos e, se atualizarem com as recentes práticas e normativas relacionadas à fase de planejamento das contratações. Além da atualização teórica e aplicação prática do conhecimento, a capacitação apresenta de forma inédita, a possibilidade de uso da inteligência artificial para auxiliar os servidores na elaboração das ferramentas de planejamento da contratação.

1.4. Os participantes terão um espaço para networking e troca de ideias e soluções, visto que o método de ensino utilizado nas capacitações da CCGP é a abordagem de aprendizado com base nos problemas reais. Além disso, os participantes tem acesso a um Grupo Exclusivo de Discussão no aplicativo de mensagens WhatsApp, por tempo indeterminado, com a participação dos professores para sanar eventuais dúvidas que surgirem após a capacitação.

1.5. A capacitação de maneira contínua demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com a eficiência na gestão dos recursos; fortalecendo assim a confiança dos servidores nas tomadas de decisões e celeridade dos processos de contratação.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso II: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.1. O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações para o ano de 2024 no Documento de Formalização de Demanda - DFD N° 1113 (id 1066714) seguinte dotação:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos Unidade:

Unidade: 02.08.01 – Gabinete do Secretário Municipal de Obras Programa





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Programa: 0001 – Administrando Competência e Responsabilidade

Proj/Ativ: 2049 – Manut. Atividades da Secretaria Obras e Serv. Públicos

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso III: requisitos da contratação.

3.1. A capacitação presencial tem uma duração de 16 horas, com espaço aberto para dúvidas e debates acerca dos desafios de cada órgão público representado em sala e, será ministrada pelos professores Esp. Felipe Vujanski e Patrik Nazário, PhD., os quais vão expor o conteúdo teórico e conduzir os alunos na aplicabilidade prática do conhecimento, a fim de melhorar as boas práticas na contratação pública e dar celeridade aos processos.

3.2. Acesso ao Grupo Exclusivo de Discussão por tempo indeterminado, para eventuais dúvidas e debates com colegas da Administração Pública e os professores envolvidos na capacitação.

3.3. Material de apoio em formato digital.

3.4. Certificado impresso com descrição do conteúdo programático.

3.5. Política de substituição de participantes caso necessário.

Subcontratação

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto aqui identificado.

Garantia Contratual

3.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

4. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, inciso IV: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

4.1. Será feita a inscrição de um total de 04 (quatro) servidores da Administração Pública Municipal lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

4.2. A estimativa das quantidades para a contratação no qual apresenta -se o detalhamento dos serviços contratados e na proposta recebida se encontra relacionada no **Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Art. 18, § 1º, inciso V: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1. Para encontrar soluções que atendam às demandas de capacitação da Administração Pública, considerando as previsões apresentadas nos artigos 18, §1º, inciso X; 169, §3º, inciso I e 173 da Lei n. 14.133/2021, podemos indicar a seguinte modalidade:

a) participação em capacitação, congressos, seminários e eventos reconhecidos em nível nacional na modalidade PRESENCIAL.

5.2. A modalidade presencial de capacitação oportuniza aos servidores um contato direto com





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

os professores, favorecendo a troca de ideias e possíveis soluções para os desafios encontrados em suas rotinas de trabalho. Além disso, as capacitações presenciais oferecem uma oportunidade única de networking e troca de experiências e soluções para os problemas comuns encontrados na esfera pública.

5.3. Participar de capacitação, congressos, seminários e eventos afins enriquece o conhecimento dos servidores sobre diferentes abordagens e práticas, contribuindo assim para a ampliação da visão sobre determinado assunto e possibilidade de melhorar os processos com base no aprendizado coletivo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VI: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

6.1. A estimativa do valor da contratação considera os valores informados na proposta recebida e nos quantitativos previstos no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Com relação à justificativa de compatibilidade de preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência aponta para a impossibilidade de comparação de serviço singular com serviço não singular. Por isto, não foi realizada cotação de preços junto a outros possíveis prestadores dos serviços demandados, visto que tal prática é incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

6.3. Para justificar o valor, conforme exigido no inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/21, é realizada em conformidade com o entendimento que consta no Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, o qual salienta que o preço deve ser compatível com aquele praticado pelo fornecedor em propostas similares para outros órgãos.

6.4. Uma boa prática utilizada, teve como base, a orientação da Advocacia Geral da União

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09)

6.5. Consideramos, assim, a realização da pesquisa de preço e sua justificativa com base no §4º do art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, inciso VII: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

7.1. A solução trata de um serviço técnico especializado - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - a ser contratado via inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021, visando a capacitação e atualização dos servidores públicos no campo das licitações e contratos administrativos, incluindo as alterações promovidas pela Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, com objetivo de prepará-los para atuar dentro das normas vigentes e de acordo com os recentes entendimentos dos Tribunais de Contas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 18, § 1º, inciso VIII: justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

8.1. Não haverá parcelamento por se tratar de uma contratação de um item referente ao pagamento de inscrição no curso de capacitação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, inciso IX: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.1. Os resultados pretendidos com a aquisição das inscrições dos servidores no curso "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO DFD, ETP, TR E MAPA DE RISCO: TEORIA E PRÁTICA" estão em consonância com os princípios da economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tais como:

9.1.1. Capacitação de qualidade para aumentar a eficiência e eficácia dos processos de contratação.

9.1.2. Desenvolvimento profissional contínuo dos servidores, o que aumenta a otimização dos recursos humanos do órgão público.

9.1.3. O investimento tem um retorno maximizado pelo ganho em conhecimento especializado, networking com servidores de diversos órgãos públicos e, principalmente, pela possibilidade de acesso aos professores do curso por tempo indeterminado, o que viabiliza a agilidade na busca por soluções dos problemas enfrentados no dia-a-dia.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, inciso X: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização e gestão contratual.

10.1. Não aplicável por se tratar de capacitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, § 1º, inciso XI: contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.1. Não aplicável por se tratar de capacitação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, inciso XII: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1. Embora o impacto ambiental seja mínimo devido à natureza do serviço, deve-se considerar os critérios de sustentabilidade adotado por empresas do ramo. Nesse sentido, a empresa se mostra signatária do Movimento Nacional ODS, adotando internamente e nas capacitações realizadas, práticas sustentáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso XIII: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar indica que a contratação da solução é possível e evidencia a fundamentação necessária. Diante disso, declara-se viável a contratação pretendida.

14. ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar os documentos relacionados





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

no ANEXOS I:

- Quadro especificação e quantitativos do Objeto deste ETP;
- Proposta do Curso “Capacitação Personalizada “INTELIGENCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO DFD, ETP, TR e MAPA DE RISCO: Teoria e Prática”;
- Documentação completa, tais como:
- CNPJ;
- Contrato Social;
- Documentos dos Palestrantes;
- Atestados de Capacidade Técnica e;
- Certidões de Regularidade Fiscais: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e Falência.

Responsáveis pelo Projeto:

Elaborado Por:

Jeanne Ojopi Soares
Mat. 98190

Aprovado e Assinado:

SÉRGIO ADRIANO CAMARGO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº2254, de 03 de abril de 2024

ANEXO I

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Inscrição no curso “Capacitação Personalizada “ referente à temática “INTELIGENCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO DFD, ETP, TR e MAPA DE RISCO: Teoria e Prática”	01	4	R\$ 2.697,00	R\$ 10.788,00





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	ETP	24/07/2024

ID: **1067970**

CRC: **F21D5963**

Processo: **1-9347/2024**

Usuário: **JEANNE OJOPI SOARES**

Criação: **24/07/2024 09:24:26** Finalização: **24/07/2024 09:50:10**

Processo



Documento



MD5: **81E5C528192556687DDB6D038E34F566**

SHA256: **009709614CC3A66A4166F10F0000A3D637222DC9A1755FC837EC49F838BAC136**

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar (ETP).

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	Ji-Paraná	RO	24/07/2024 09:24:26
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

PAGAMENTO TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO.	24/07/2024 09:24:26
---------------------------------------	---------------------

ANEXOS

Proposta 01	24/07/2024	1068002
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 01	24/07/2024	1068088
Contrato Social 01	24/07/2024	1068097
Documentos Pessoais SÓCIOS	24/07/2024	1068170
Currículo PALESTRANTES	24/07/2024	1068198
Atestado CAPACIDADE TÉCNICA	24/07/2024	1068213
Nota Fiscal NOTAS FISCAIS	24/07/2024	1068244
NE - Nota de Empenho NOTAS DE EMPENHO	24/07/2024	1068252
Certidão Municipal MUNICIPAL	24/07/2024	1068283
Certidão Estadual ESTADUAL	24/07/2024	1068289
Certidão Federal FEDERAL	24/07/2024	1068339
Certidão FGTS FGTS	24/07/2024	1068355
Certidão Trabalhista TRABALHISTA	24/07/2024	1068396
Certidão FALÊNCIA	24/07/2024	1068500
Certidão OPTANTE SIMPLES NACIONAL	24/07/2024	1068525
Folder CURSO	24/07/2024	1068788

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JEANNE OJOPI SOARES	ASSESSOR (A) NIVEL I - SEMOSP	24/07/2024 09:50:22
---	--------------------------------------	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

 SERGIO ADRIANO CAMARGO	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	24/07/2024 11:28:52
--	--	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1067970 e o CRC F21D5963.